

Lei nº 560/65.

Kalil Maiani, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo no valor de Cr. 50.000.000 (Cinquenta Milhões de Cruzéis), com o Banco do Estado de São Paulo, por 180 (cento e oitenta) dias, para fazer face às obrigações da Municipalidade, bem como, para pagamento do Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º - Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o referido empréstimo, em seu vencimento, em parte ou na sua totalidade.

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas de juros e despesas bancárias referentes ao presente empréstimo, fica abato um crédito de Cr. \$ 9.000.000 (nove milhões de Cruzéis), suplementar à letra nº 4.3.1.1.1.1. - item II (juros e despesas bancárias do empréstimo a curto prazo), atribuída ao Serviço da Fazenda, setor de Juros da Dívida Pública.

Artigo 4º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 14 de Setembro de 1965.

Kalil Uacari - Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 14 de Setembro de 1965.

João Libório - Resp. p/ Exp. da Secretaria.

---